DECRETO Nº 1.270/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DETERMINA O PRAZO DE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferias pelo artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado que Compras Diretas e Emissões de Autorização de Fornecimento de materiais ou serviços da Administração Municipal Direta e Indireta, somente poderão ser realizadas até a data de **05/12/2023,** e as notas fiscais correspondentes deverão ser encaminhadas até a data de **12/12/2023** para a Secretaria Municipal correspondente.

Art. 2º. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas no ano de 2023 deverão ter as notas fiscais correspondentes emitidas e encaminhadas para o Departamento Contábil até a data de **12/12/2023** e o não encaminhamento destas sujeitará à anulação das Autorizações de Fornecimento e dos empenhos correspondentes.

Art. 3º. Este Decreto não se aplica a Compras Diretas e Emissões de Autorização de Fornecimento de materiais e/ou serviços de caráter urgente mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.